



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em engenharia, medicina e segurança do trabalho, destinados aos servidores públicos do poder executivo do município de Rio dos Índios.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A segurança do trabalho é um tema de extrema relevância e sensibilidade para a administração pública, uma vez que está diretamente relacionada à preservação da saúde e da integridade física dos servidores municipais, bem como à eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos;

2.2. Considerando a complexidade e a especificidade das demandas relacionadas à segurança do trabalho, torna-se fundamental a contratação de uma empresa especializada, capaz de fornecer serviços técnicos de alta qualidade e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Além de garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proporcionando um ambiente laboral seguro e saudável para todos os funcionários públicos. Essa medida também visa mitigar riscos de acidentes de trabalho e possíveis implicações legais decorrentes de não conformidades;

2.3 A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames do artigo, 7º, do inciso XXII da Constituição Federal, do Capítulo V da CLT, com a redação dada pela Lei nº. 6.514/1977 e as Normas Regulamentadoras - NRs 01, 07, 09, 15 e 16, a saber:

2.3.1. A NR01 descreve a Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

2.3.2. A NR 07 dispõe sobre o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

2.3.3. A NR 09, estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais.

2.3.4. A NR 15, descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, de fine as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstrem a caracterização do exercício insalubre e também os meios de os proteger da exposição nociva à saúde.

2.3.5. A NR 16, descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base.

2.3.6. O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado, destinado ao levantamento de informações referentes a atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS.

2.3.7. LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art .58 da Lei nº 8 .213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefício da previdência social, é o documento onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial.

2.4. A contratação constante do objeto em questão é justificada pela inexistência no quadro funcional desse órgão de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços. Acrescente-se, ainda, que a contratação pretendida nesse Termo implicará



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

em benefícios destinados a garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio dos Índios frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer situação que possa comprometer a saúde dos mesmos;

2.5. A identificação dos possíveis riscos e a implantação das devidas medidas de controle possibilitarão para a manutenção da saúde dos funcionários, com a prevenção da ocorrência de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais, contribuindo, assim, com a proteção do ambiente organizacional e para qualidade de vida dos funcionários. Finalmente, a contratação pretendida objetiva, ainda, atender as determinações estabelecidas no Decreto 8.373/14, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e Social, com vistas ao cumprimento da 4ª Fase, a ser implementada a partir de janeiro de 2023, na qual deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

3.2. As contratações da instituição em atendimento ao dispositivo legal são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.3. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e - Social e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

3.4. Para esta contratação faz-se necessário adotar o critério de **menor preço global**, contemplando tanto a elaboração de laudos técnicos quanto a realização de exames e emissão de atestados de saúde ocupacional. A opção pela contratação global, em detrimento da modalidade por itens, justifica-se pela necessidade de garantir maior celeridade e organização do processo administrativo, evitando fragmentações que poderiam comprometer a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Segue abaixo relação dos serviços que serão prestados:

Item	Descrição do Serviço	Prazo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p>Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento técnico com vistoria anual e levantamento de riscos ocupacionais, in loco, por profissional habilitado.- Elaboração anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); documento elaborado por médico do trabalho determinando a periodicidade e o tipo de exames a serem realizados, de acordo com as funções e riscos de cada atividade.- Elaboração anual do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).- Elaboração anual do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).- Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).- Elaboração da CAT (Comunicado de Acidente).- Elaboração anual do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP).- Envio dos eventos de segurança do trabalho para o e-Social (S2210, S2220,	12 meses	R\$ 2.013,89	R\$ 24.166,68



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

	S2240), com relatório mensal. - Acompanhamento para entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPI) com elaboração de fichas.			
02	- Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) , incluindo CONSULTAS admissionais, demissionais, periódicos, troca de função e retorno ao trabalho.	150 UN	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
TOTAL				R\$ 37.366,68

4.2. No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4.3. O valor mensal será variável, pois a quantidade de consultas para emissão de ASOs será de acordo com a necessidade do Município, podendo, inclusive, não haver tais consultas em alguns meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser entregues ou executados nos seguintes prazos:

5.1.1. Os programas PGR, LTCAT, PCMSO e LIP deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato administrativo;

5.1.2. O PPP, conforme demanda solicitado pelo setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a vigência do contrato administrativo;

5.1.3. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos servidores encaminhados pela Secretaria de Administração, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5.1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamentos, estadia, alimentação e transporte de profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço.

5.2. Detalhamento de alguns dos serviços a serem prestados:

5.2.1. REVISÃO E ELABORAÇÃO DO PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

5.2.1.1. A partir do documento existente e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores, e qualquer outro local em que o Município designe servidores para o exercício de suas funções no período de vigência do contrato.

5.2.1.2. A CONTRATADA deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os funcionários estão submetidos, sem acréscimo aos valores inicialmente ofertados. Atender às normas vigentes e fornecer as informações de forma detalhada necessárias à realização e consecução dos seus objetivos. Sem prejuízo das demais exigências legais e normativas, será obrigatória a observação dos agentes por setor, quantificando, quando possível e/ou qualificando os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes, com uso de equipamentos adequados, utilizando, no mínimo, dosímetro, decibelímetro, termômetro e luxímetro. Especificar os materiais, métodos e equipamentos utilizados para sua elaboração no PGR.

5.2.1.3. Apresentar os laudos de calibração dos equipamentos de medição utilizados. Propor soluções a fim de eliminar ou atenuar os riscos, apresentando se for o caso, a pedido do Município, de forma detalhada, as medidas a serem tomadas, cumprindo totalmente as exigências da Norma Regulamentadora nº 9 do Ministério do Trabalho.

5.2.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar o PGR em até 60 (sessenta) dias do vencimento do PGR vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5.2.2. ACOMPANHAMENTO PARA ENTREGA DE EPI's:

5.2.2.1. A contratada deverá fazer o acompanhamento de entrega de EPI's aos servidores municipais em conjunto com servidor designado pelo município com o intuito de prestar orientações de práticas de Técnicas e Práticas de Segurança no Trabalho e de treinamento para utilização de EPI's, conforme estabelecido em legislação específica, em número necessário para instruir todos os servidores que façam seu uso, levando-se sempre em consideração, a capacidade de lotação de cada local e as características dos serviços dos servidores em questão.

5.2.2.2. O treinamento deverá abordar temas como, uso correto, guarda, higienização e conservação de EPI's, práticas coletivas de segurança, comportamentos inseguros no trabalho.

5.2.3. SERVIÇOS MÉDICOS DO TRABALHO:

5.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar às suas expensas, os serviços relacionados à Medicina do Trabalho, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras e Instruções Normativas, dentre outros: Elaborar, coordenar, controlar e executar o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho, ou modificações legais que entrem em vigor no período.

5.3. No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo ser objeto de relatório anual.

5.4. O relatório anual deverá ser discriminado, por setores, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, assim como o planejamento para o próximo ano. Investigar possíveis diagnósticos com classificação de Perda Auditiva por Ruído – PAIR, relacionada ao trabalho, decorrente de exposição continuada a níveis elevados de pressão sonora, comunicando imediatamente ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

5.5. Elaborar PCA – Programa de Conservação Auditiva, desenvolvendo medidas para prevenir a instalação ou a evolução de perdas auditivas, com avaliação e monitoramento da exposição ao ruído, medidas de controle ambiental, avaliação e monitoração audiológica/audiométrica, bem como avaliar a eficácia do programa, encaminhando ao Município os resultados.

5.6. Elaborar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);

5.7. Realizar Avaliação Médica para contratação de servidores (Exame Admissional), periodicamente conforme PCMSO (Exame Periódico) e nas exonerações e demissões (Exame Demissional), bem como nas mudanças de função e retorno ao trabalho, readaptação, etc., realizando Exames Psicossociais;

5.8. Exame Clínico: anamnese, incluindo antecedentes pessoais e familiares; Exames físicos: teste de aptidão física; observação de sinais vitais, bem como Exames Complementares, sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, com o intuito de verificar a aptidão dos servidores/estagiários para o exercício de suas atividades.

5.9. Consubstanciado com o disposto acima, a CONTRATADA deverá solicitar Exames Laboratoriais Complementares, quando houver indicação no exame clínico, sempre em estrita observância às atividades que serão, estão sendo ou foram desenvolvidas, às condições do trabalho executado e ao PCMSO, para posterior emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

5.9.1. Os ASO's deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional realizado em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor, mediante recibo na primeira via, devendo conter no mínimo: Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade/cpf e seu cargo; Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do servidor, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST; Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o servidor, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados; o nome e assinatura do médico examinador, com respectivo CRM; definição de apto ou inapto para cargo ou função específica em que o servidor/ vai exercer ou



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

exerceu; data e assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

5.10. O Município reserva-se o direito de somente informar/agendar as consultas, conforme disponibilidade em calendário da CONTRATADA, com fornecimento de toda documentação necessária; sendo de responsabilidade da CONTRATADA os demais procedimentos necessários à realização dos serviços. Quando se tratar de doença ocupacional ou acidente do trabalho, o profissional deverá observar e/ou informar: Identificação e caracterização do quadro clínico do servidor; avaliar a incapacidade e correlacioná-la ao trabalho (nexo-causal), verificando dados de exames realizados, uso de EPIs e histórico ocupacional; Análise de antecedentes (Exposição extra laborativa, doenças prévias, condições patológicas atuais associadas, uso de medicamentos, histórico familiar, etc).

5.11. Auxiliar no preenchimento da CAT, quando houver necessidade e notificar o Município, caso haja necessidade, sobre doenças ocupacionais identificadas nos exames médicos, informando providências cabíveis a serem tomadas. Promover, a pedido do Município, campanhas educativas/preventivas relacionadas à saúde dos servidores, em conjunto com o SESMT do Município e Setor de Recursos Humanos.

6. LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE:

6.1. A CONTRATADA deverá elaborar Laudo de Insalubridade conforme as normas vigentes, notadamente ao que estabelece a Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e demais normas vigentes.

6.2. A CONTRATADA deverá reavaliar a exposição de todos os servidores a agentes ambientais, atestando sua exposição ou não, e seu respectivo grau, por servidor/estagiário.

6.3. O Relatório de reavaliação, descrita no item anterior, deverá ser confeccionado em relatório individual por servidor, expedido apenas nos casos de exposição e apartada do Laudo de Insalubridade. Em casos específicos e a pedido do Município, a CONTRATADA deverá rever os relatórios de exposição a agentes ambientais dos servidores, bem como o próprio Laudo de Insalubridade, expedindo dessa forma, novo relatório, sem ônus ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

6.4. Os relatórios ora descritos deverão ser elaborados mediante avaliação do diagnóstico da realidade e com utilização de material e equipamentos adequados, fundamentando-se em dados, valores e resultados obtidos, especificando a metodologia, materiais e equipamentos utilizados. A prestação dos adicionais de insalubridade será revista anualmente ou a qualquer tempo a pedido do município, a partir de atualização de PGR, PCMSO e laudos afins por serviço especializado contratado para esse fim, mediante providência a ser encaminhado pelo corpo técnico de segurança do trabalho, com apoio do Setor de Recursos Humanos.

6.5. A CONTRATADA deverá elaborar um resumo, em formato de tabela, contendo as principais informações extraídas do laudo técnico, incluindo o cargo analisado e os dados referentes à existência ou inexistência de insalubridade e periculosidade. Esse resumo deverá ser anexado ao final do referido laudo, garantindo maior clareza e objetividade na apresentação das informações.

7. LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT)

7.1. A CONTRATADA deverá elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho conforme as normas vigentes.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho em até 60 (sessenta) dias do vencimento do laudo vigente, ou quando se fizer necessária atualização, conforme solicitação do Município.

8. ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO's):

8.1. As consultas médicas periódicas para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) deverão ser realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio dos Índios, por médico do trabalho vinculado à empresa contratada.

8.2. Alternativamente, tais consultas poderão ser realizadas em consultório especializado, desde que localizado em uma distância rodoviária não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Rio dos Índios.

8.3. Da Prestação dos Demais Serviços:

8.3.1. Os demais serviços relacionados à medicina ocupacional, que não exigirem atendimento presencial na Unidade Básica de Saúde, poderão ser realizados na sede da empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8.3.2. A execução desses serviços deverá ocorrer conforme a demanda e a necessidade da administração pública, garantindo o atendimento eficiente e tempestivo das obrigações legais e contratuais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

9.1.1. Documento de constituição da empresa, podendo ser:

- i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Qualificação técnica.

- i. Prova de inscrição ou registro junto à entidade ao Conselho Regional de Medicina da empresa Licitante.
- ii. Prova de disponibilidade de profissional médico, com comprovação de especialização em medicina do trabalho, com prova de registro junto ao conselho profissional competente, com comprovação de vínculo entre o profissional e o licitante (contrato social no caso de sócio e/ou proprietário, CTPS ou contrato de prestação de serviços);
- iii. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidade, valores e demais dados técnicos, nome, cargo assinatura do responsável pela informação.
- iv. Alvará de Funcionamento da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.3. Habilitação Fiscal e trabalhista:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- iv. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Rio dos Índios/RS, em vigor, que poderá ser obtida pelo site oficial do Município.
- v. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- vii. Declaração de não empregar menor, salvo em condição de aprendiz
- viii. Declaração de que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1. O modelo de execução do objeto seguirá rigorosamente as diretrizes descritas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 60 meses, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133, de 2021, garantindo a eficiência, qualidade e coerência ao longo da execução do Contrato sendo conduzido de forma transparente, colaborativa e alinhada aos objetivos e expectativas definidos pela Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização dos Contratos ficará sob a responsabilidade da Servidora Liziane Prestes – Oficial Administrativo.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para o cumprimento dos objetivos propostos para a contratação de empresa especializada para a realizar serviço de natureza técnica para atender as exigências de segurança do trabalho relativo aos servidores públicos do Município de Rio dos Índios, as despesas correrão por conta de recursos dotados na seguinte rubrica orçamentária:

03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2002	MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO
33.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, a qual deve constar a descrição dos serviços realizados no mês de referência, bem como indicação do processo de contratação e do respectivo contrato. A nota fiscal será recebida na Secretaria da Fazenda apenas após o devido recebimento do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. Estima-se, para a contratação almejada, o valor mensal de **R\$ 37.366,68** (trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), no período de um ano, conforme discriminado no item 4 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.

Rio dos Índios/RS, 7 de março de 2025.

Robson Coteskvisk
Secretário Municipal de Administração

